



PROJETO DE LEI

Estabelece diretrizes para o incentivo ao uso do *Framework* FIWARE como padrão de interoperabilidade para sistemas de tecnologia da informação e comunicação no âmbito do Estado de Santa Catarina e dá outras providências.

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para o incentivo ao uso do *Framework* FIWARE como padrão de interoperabilidade para todos os sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) desenvolvidos e utilizados pelos órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo e pelas entidades da Administração Pública Estadual Indireta do Estado de Santa Catarina.

Art. 2º A adoção do *Framework* FIWARE deverá observar as seguintes diretrizes:

I – facilitação da integração e interoperabilidade entre sistemas de TIC;

II – promoção do uso de tecnologias abertas e padrões internacionais;

III – fomento à inovação tecnológica e ao desenvolvimento de soluções inteligentes para cidades e serviços públicos;

IV – incentivo à geração de riqueza e renda, por meio da criação de novas soluções por *startups* e empresas de tecnologia; e

V – estímulo à colaboração internacional para a capacitação e o desenvolvimento de tecnologias baseadas no *Framework* FIWARE.

Art. 3º Os órgãos da Administração Pública Direta do Poder Executivo e as entidades da Administração Pública Estadual Indireta serão incentivados a, de forma gradativa, adotar o *Framework* FIWARE em novos contratos e desenvolvimento de sistemas e soluções de TIC.

Art. 4º O Estado de Santa Catarina poderá firmar parcerias com instituições de ensino e pesquisa, entidades sem fins lucrativos, entidades privadas, bem como com outras esferas de governo para a capacitação e o desenvolvimento de tecnologias baseadas no *Framework* FIWARE.

Art. 5º A implementação das diretrizes estabelecidas por esta Lei deverá ser acompanhada e supervisionada por um comitê gestor, a ser instituído pelo Poder Executivo, composto por representantes dos órgãos e das entidades envolvidas.

Art. 6º O comitê gestor terá as seguintes atribuições:

I – elaborar um plano de ação para a implementação gradativa do *Framework* FIWARE nos sistemas de TIC do Estado;

II – promover a capacitação contínua dos servidores públicos no uso do *Framework* FIWARE;

III – monitorar e avaliar o progresso da adoção do *Framework* FIWARE, apresentando relatórios periódicos ao Poder Executivo e à Assembleia Legislativa; e

IV – identificar oportunidades de melhoria e inovação no uso do *Framework* FIWARE, recomendando ajustes e atualizações necessárias.

Art. 7º O Estado de Santa Catarina poderá buscar recursos e apoio técnico junto a organizações internacionais, governos estrangeiros e entidades privadas para viabilizar a implementação e expansão do uso do *Framework* FIWARE.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões,

Deputado Matheus Cadorn

## JUSTIFICAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de modernizar e tornar mais eficiente a gestão pública, promovendo a inovação tecnológica e a integração de sistemas, o presente Projeto de Lei tem como propósito incentivar o uso do *Framework* FIWARE como padrão de interoperabilidade para os sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) no âmbito do Estado de Santa Catarina.

O FIWARE é uma plataforma de código aberto lançada em 2011 pela Comissão Europeia com o objetivo de criar um ecossistema de inovação. Essa plataforma facilita o desenvolvimento de aplicações inteligentes em diversas áreas, como cidades inteligentes, saúde, transporte e agricultura. Desde sua criação, o FIWARE tem sido amplamente adotado na União Europeia, promovendo o uso seguro e eficiente de dados e garantindo a interoperabilidade entre diferentes sistemas de tecnologia da informação. A adoção do *Framework* FIWARE traz inúmeros benefícios para o Estado de Santa Catarina.

Primeiramente, o FIWARE promove a interoperabilidade, permitindo que diferentes sistemas de tecnologia da informação e comunicação integrem-se de forma eficiente. Na prática, isso significa que dados e informações podem ser compartilhados entre diversas plataformas e departamentos governamentais, eliminando a fragmentação de sistemas e promovendo uma gestão pública mais coesa e eficiente. Por exemplo, a integração de sistemas de saúde com sistemas de transporte pode otimizar o atendimento de emergências, enquanto a coordenação entre sistemas de gestão urbana e ambiental pode melhorar a resposta a desastres naturais.

Além disso, o FIWARE é uma plataforma de código aberto, o que significa que está disponível para uso sem custos. Essa característica é particularmente importante para governos e entidades públicas que enfrentam restrições orçamentárias. Com o FIWARE não há necessidade de investir em licenças caras ou em desenvolvimento de software proprietário. Em vez disso, os recursos podem ser direcionados para o desenvolvimento e a implementação de soluções tecnológicas que atendam às necessidades da população.

O uso de uma plataforma de código aberto também promove a transparência e a segurança dos dados. Todos os cidadãos têm o direito de saber como suas informações estão sendo utilizadas e protegidas. A natureza aberta do FIWARE permite que desenvolvedores e usuários inspecionem e aprimorem o código, garantindo que as soluções implementadas sejam seguras e transparentes.

Outro benefício significativo do FIWARE é o estímulo à inovação e ao empreendedorismo. Ao adotar essa plataforma, Santa Catarina cria um ambiente propício para o surgimento de *startups* e empresas de tecnologia. Essas novas empresas poderão desenvolver soluções inovadoras para os desafios enfrentados por nossas cidades e comunidades. Por exemplo, *startups* podem criar aplicativos inteligentes para melhorar o trânsito, otimizar o consumo de energia ou aprimorar a coleta de resíduos. Esse ambiente de inovação resulta em mais riqueza e renda, cria empregos qualificados e atrai investimentos para o Estado.

Além disso, a adoção do FIWARE facilita a colaboração internacional. A experiência acumulada pela União Europeia e por outros países que adotaram o FIWARE será de grande valor para Santa Catarina. Parcerias com instituições de ensino e pesquisa, bem como com entidades privadas permitirão que nossos profissionais adquiram conhecimento de ponta e contribuam para o desenvolvimento de soluções tecnológicas avançadas. Por exemplo, universidades e centros de pesquisa podem colaborar em projetos de cidades inteligentes, utilizando o FIWARE para desenvolver novas tecnologias que beneficiem a população.

Em resumo, com a adoção do FIWARE a modernização dos sistemas de tecnologia da informação e comunicação do Estado de Santa Catarina terá um impacto significativo

na gestão pública. A interoperabilidade proporcionada pelo FIWARE permitirá uma melhor integração e coordenação entre diferentes departamentos e agências governamentais, resultando em mais eficiência e eficácia na prestação de serviços públicos. Além disso, a transparência e a segurança dos dados, aliadas à promoção da inovação e ao estímulo ao empreendedorismo, posicionam Santa Catarina como um Estado inovador e tecnologicamente avançado, capaz de atrair talentos e investimentos.

Diante disso, conto com o apoio de meus pares para a aprovação deste projeto de lei tão importante.



**ELEGIS**  
Sistema de Processo  
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Matheus Andreis Cadorin**, em 12/07/2024, às 12:12.

---